



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL.

“Concede revisão anual aos Subsídios dos Vereadores Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2022 e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Janeiro de 2022, revisão anual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passam de R\$ 3.593,08 (três mil quinhentos e noventa e três e oito centavos) para R\$ 3.978,98 (três mil novecentos e setenta e oito reais com noventa e oito centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 2.874,69 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 3.183,43 (três mil cento e oitenta e três reais com quarenta e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUDOS DO VALE
Em, 03 de Janeiro de 2022.

MESA DIRETORA

Jerson Volnei Pilger
Presidente

Jones Roberto Pessi
Vice-Presidente

Claudenir André Bergmann
Secretario

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Mensagem Justificativa Nº 001/2022
Ao Projeto de Lei Nº 001/2022

Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar os subsídios dos Vereadores, para que sejam atendidas as determinações contidas na Carta Magna, a qual assegura aos detentores de mandatos eletivos a revisão geral anual prevista em lei.

Assim, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, decide reajustar os valores dos Subsídios dos Vereadores Municipais, no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), conforme detalhado no projeto.

O reajuste em questão visa recomper as perdas inflacionárias, mantendo-se, assim, o poder aquisitivo.

Atenciosamente.

MESA DIRETORA

Jerson Volnei Pilger
Presidente

Jones Roberto Pessi
Vice-Presidente

Claudenir André Bergmann
Secretario